



= L E I Nº 388 =

DISPONDO SOBRE: autorização para reformar a cláusula 9a. do Contrato firmado com a EMPRESA TELEFÔNICA PAULISTA.-

ANTONIO SANDOVAL NETTO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder reforma contratual com a Empresa Telefônica Paulista, no que concerne a cláusula 9a. (nona) do contrato em vigor, conforme minuta anéxia.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 3 de setembro de 1.956.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 3 (três) dias de setembro de 1.956.

LUIS MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

99A 5 9 verso
Cisofina Espinosa

T A B E L A

Do reajustamento das Tarifas locais de assinaturas solicitado pela Empresa Telefônica Paulista.-

CLAUSULA "NONA"TARIFAS LOCAIS

a) Para as linhas destinadas ao uso individual:-

SISTEMA "MAGNETO"

- I - Residencias Particulares.....Cr.\$145,00 mensais
- II - Profissões Liberais.....Cr.\$165,00 mensais
- III - Comércio, Indústria e outras classes de assistentes.....Cr.\$185,00 mensais
- IV - Rurais ou Suburbanos.....Cr.\$165,00 mensais

SISTEMA "SEMI-AUTOMATICO"

b) Para as linhas destinadas ao uso individual:-

- I - Residencias Particulares.....Cr.\$165,00 mensais
- II - Profissões Liberais.....Cr.\$185,00 mensais
- III - Comércio, Indústria e outras classes de assistentes.....Cr.\$225,00 mensais
- IV - Rurais ou Suburbanas.....Cr.\$185,00 mensais

Para os ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES de assistência gratuita, - ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, cujos telefones são de responsabilidade da Prefeitura, e para os telefones instaladas em Repartições Municipais, (exclusive os gratuitos) - Cr.\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros) mensais.

Presidente Prudente, 3 de setembro de 1.956.

ANTONIO SANDOVAL NETTO,
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 3 dias do mes de setembro de 1.956.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL
Diretor da Secretaria.